



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 232 DE 25 DE MAIO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO-RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO - IDB BRASIL LTDA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e, conforme deliberado na reunião do Conselho Diretor deste Instituto, datada de 23 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA referente à implantação de complexo turístico-residencial no Município de Maricá, sob a responsabilidade da empresa Iniciativas e Desenvolvimento Imobiliário - IDB Brasil Ltda.

Art. 2º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico matrícula 2701084-2, RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390.599-9, MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula nº 390.597-3, JULIANA BUSTAMANTE, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.591-6, RODRIGO TAVARES DA ROCHA, Engenheiro Florestal, matrícula nº 390.444-8, CLAUDIO NOGUEIRA VIGNOLI, Químico, matrícula nº 390.346-5, MÁRCIO DE SÁ FARHAT, Biólogo, matrícula nº 390.150-1, LAURA VIEIRA TANI, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390.787-0, CLAUDIO EDUARDO FREITAS ARAUJO, Engenheiro, matrícula nº 390.789-6, FLÁVIA DE CARVALHO DIAS, Bióloga, matrícula nº 390.590-8, EDUARDO ILDEFONSO LARDOSA, Biólogo, matrícula nº 0228-7 e STEFAN AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES, matrícula nº 390.066-9, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/502.755/2011.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Maricá para compor o Grupo.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 27.05.11